



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
39243-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 678, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

I - Poder Legislativo;

II - Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada em R\$ 26.532.700,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil e setecentos reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	24.848.591,00
IMPOSTOS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	658.514,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	531.844,00
RECEITA PATRIMONIAL	263.985,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	22.862.024,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	532.222,90
RECEITAS DE CAPITAL	4.198.049,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.888.049,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.513.940,00
TOTAL	26.532.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
39243-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	930.000,00
GABINETE DO PREFEITO	281.000,00
CHEFIA DE GABINETE	74.000,00
ASSESSORIA MUNICIPAL	383.000,00
SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2.537.160,00
SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	7.067.899,00
SECRET. MUNIC. DE SAUDE	6.283.397,00
SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE, OBRAS, SERV.PÚBLICOS E SANEAMENTO	6.013.344,00
SECRET. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	943.000,00
SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	454.000,00
SECRET. MUNIC. CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO	1.565.900,00
TOTAL	26.532.700,00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	930.000,00
JUDICIÁRIA	108.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.426.660,00
SEGURANÇA PÚBLICA	40.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	905.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	325.000,00
SAUDE	6.283.397,00
TRABALHO	8.000,00
EDUCAÇÃO	7.067.899,00
CULTURA	1.101.500,00
URBANISMO	2.837.000,00
HABITAÇÃO	15.000,00
SANEAMENTO	507.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	178.000,00
AGRICULTURA	74.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
39243-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.400,00
ENERGIA	519.844,00
TRANSPORTE	436.500,00
DESPORTO E LAZER	413.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	305.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	26.532.700,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares, através de decretos, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total do Orçamento, podendo criar se necessário, fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, mediante a utilização de recursos proveniente de:

I – para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

II – para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

III - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º. Os créditos suplementares de que trata este artigo poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º. A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através do decreto do Poder executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º. Por não se constituírem autorizações de despesas na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º. Estão autorizadas a alteração nas dotações orçamentárias cujo elemento de despesa seja o mesmo, até o limite de 100% do valor orçado, que deverão ser abertos por decreto próprio para este fim.

§ 5º. As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
39243-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fica ainda o Poder Executivo, além dos limites estabelecidos no artigo anterior, autorizados a abrir crédito no montante de 5% (cinco por cento) do total do Orçamento para cobrir gastos com as despesas ordinárias e/ou vinculadas, mediante a utilização de recursos proveniente de:

I – do excesso de arrecadação verificado no exercício;

II – do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º. Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros consolidados, aos quais se refere à Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Inimutaba/ MG, 15 de dezembro de 2017.

Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal

